ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº 679/2011 **Em, 14 de dezembro de 2011.**

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado ao Grupo da Melhor Idade "Flor da Vida", do Município de Conde – PB, um lote de terreno sob o número 22, da Quadra 02, do Loteamento Planalto Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Conde – PB.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a construção da sede própria da referida instituição.

a. Fica estipulado o prazo de 08 (oito) anos a partir da publicação desta Lei, para que o donatário execute a construção.

b. Findo prazo acima concedido e a obra não estiver concluída, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALUÍSIO MAGRE RÉGIS
Prefeito Municipal